



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018  
Processo Administrativo n.º 23240.000135/2018-85**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi, por meio do seu pregoeiro e equipe de apoio, sediado na Rua Erechim 860, Bairro Planalto, em Panambi – RS, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 22/08/2018.**

**Horário: 08h30min (Horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Limpeza para o Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e um grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O agrupamento dos itens 11 e 56 se dão por questões técnicas, em virtude da necessidade dos itens, no qual devem ser compatíveis, devendo ser oferecidos pelo mesmo fornecedor que deverá ofertar produtos de mesma marca ou marcas compatíveis.**

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi.

Rua Erechim, 860 – 98280-000 – Planalto– Panambi – RS  
Fone/FAX: (55) 3376 8806  
E-mail: [licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br](mailto:licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Alegrete.

Endereço: RS 377, Km 27, Distrito Passo Novo – Cx. Postal 118 – Alegrete – RS. CEP: 97555-000 fone: (55) 3421-9600.

2.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Ângelo.

Endereço: RS 218 – KM 5- Indúbras – Santo Ângelo – RS CEP: 98806-700 fone (55) 3931-3900/ (55) 9131-3236.

2.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos.

Endereço: RS 527, São João do Barro Preto, Interior, a aproximadamente 6 Km do centro de Júlio de Castilhos – RS CEP: 98130-000 fone: (55) 3271 9555.

2.2.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen.

Endereço: Linha Sete de Setembro, BR 386, Km 40 s/n interior – Frederico Westphalen – RS CEP: 98400-000 fone: (55) 3744-8963.

2.2.5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santa Rosa.

Rua Uruguai, 1675 Bairro Central – Santa Rosa CEP 98.900-000 fone: (55) 3511-2575.

2.2.6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Vicente do Sul.

Endereço: Rua 20 de setembro, 2616 – Bairro Campus – São Vicente do Sul – RS CEP: 97420-000 fone: (55) 3257- 4118.

2.2.7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Avançado de Uruguaiana.

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguaiana - RS fone: (55) 3413- 5381.

2.2.8. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Borja.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

Endereço: Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Bettim – São Borja-RS. Telefone: (55) 3431-0500.

2.2.9. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Jaguari.

Endereço: BR 287, Km360 – Estrada do Chapadão, 1º Distrito – Jaguari - RS  
CEP: 97760-000 – fone: (55) 3255-0200.

2.2.10. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Augusto.

Endereço: Rua Fabio João Andolhe, 1100, Bairro Floresta, Caixa Postal 33 - Santo Augusto – RS. CEP: 98590-000 fone: (55) 3781-3555.

2.2.11. 3º Batalhão de Suprimentos - RS

Endereço: Estrada de morretes S/N – Nova Santa Rita – RS. CEP: 92.480-000 – fone (51) 34795155.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.2.1. Em relação aos itens 01 a 14 e 17 a 86, e ao grupo 01 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.**

**5.2.2. Os itens 15 e 16 serão de ampla concorrência.**

**5.2.3. Para os itens 11 e 56 do grupo 01, deverão ser ofertados marcas compatíveis entre si.**

5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. **valor unitário e total para cada item;**

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

- 6.6.3. Marca;
- 6.6.4. Fabricante;
- 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
  - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. A empresa participante ficará obrigada a ofertar proposta com a quantidade total dos itens previstos no Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo estipulado pelo Pregoeiro via “chat”, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br](mailto:licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5(cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

9.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

eletrônico, para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. A ata de registro de Preços será disponibilizada no sítio oficial da instituição: [www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br), no link referente às Atas de Registro de Preços.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (**Nota de Empenho**/Carta Contrato/Autorização).

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **16. DO PREÇO**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os produtos deverão ser entregues, descarregados e instalados, quando for o caso, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas pelo Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi e/ou Órgãos Participantes, nos endereços conforme item 1.3. deste termo de referência.

17.2. Todos os produtos serão fornecidos, de forma fracionada, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas, e serão recebidas/conferidas por servidor definido pela administração.

17.3. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento do referido empenho em remessa (única ou parcelada), no endereço conforme descrito no item 1.3. deste termo de referência.

17.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.8. Na entrega dos produtos, sempre que possível, a licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

17.9. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG n.º01, de 19 de janeiro de 2010, os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **18.1. São obrigações da Contratante:**

18.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**18.4. São obrigações da Contratante:**

18.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.6. Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências e arcar com todos os custos necessários a entrega/fornecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br](mailto:licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Erechim, nº 860, Bairro Planalto, PANAMBI-RS, Setor de Licitações e contratos.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou <http://www.iffarroupilha.edu.br/panambi> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Erechim, nº 860, Bairro Planalto, Panambi- RS, Setor de Licitações e contratos, nos dias úteis, no horário das 07h45min às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

- 23.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 23.10.4. ANEXO IV – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Optantes pelo SIMPLES);
- 23.10.5. ANEXO V – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Isentas);
- 23.10.6. ANEXO VI – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Imunes).

Panambi (RS), 17 de julho de 2018.

Márcia Scholten Prass

Assinante do responsável pela elaboração

Conforme previsão legal e as peças juntadas aos autos do processo 23240.000135/2018-85 autorizo a realização da fase externa do certame

Alessandro Callai Bazzan

Ordenador de Despesas  
IF Farroupilha – Campus Panambi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

**PREGÃO SRP N° 02/2018**  
**(Processo Administrativo n.º 23240.000135/2018-85)**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Eventual aquisição de Materiais de Limpeza para o Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

**1.2.** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade													Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
			Panambi	Alegrete	Santo Ângelo	Júlio de Castilhos	Frederico Westphalen	Santa Rosa	São Vicente do Sul	Uruguaiana	São Borja	Jaguari	Santo Augusto	Batalhão de Suprimentos/RS	Total Estimada		
1	ALCOOL 70%, álcool etílico 70%, com a descrição do fabricante e certificação de qualidade na embalagem, embalado em frascos de 1 litros.	Frasco 1 litro	130	2000	25	100	200	80	180	20	70		200	1500	4505	R\$ 6,05	R\$ 27.255,25
2	ÁLCOOL ETÍLICO 99,5, aspecto físico líquido, límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5°gl, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07, grau de pureza mínimo de 99,7 p/p inpm, característica adicional anidro, absoluto, número de referência química CAS 64-17-5, frasco de vidro âmbar 1000ml.	Frasco 1 litro	101	300	20	50	50		100				10		631	R\$ 12,72	R\$ 8.026,32
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM (96°GL), com a descrição do fabricante e certificação de qualidade na embalagem, embalado em frascos de 1 litro.	Frasco 1 litro	150	200	10	50	100	100	800	60	140		300	1500	3410	R\$ 5,57	R\$ 18.993,70
4	ÁLCOOL GEL 70 % (70 °gl), indicado para assepsia e desinfecção da pele, incolor,	Frasco 500 ml	107	2000	50	100		90	180	100	120	100	100	500	3447	R\$ 4,41	R\$ 15.201,27



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

	frasco com 500 ml.																
5	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8, frasco de 1 litro, pureza (%m/*m), mínimo 99,8	Frasco 1 litro	10	0	3	5	20		70	10			4	200	322	R\$ 20,35	R\$ 6.552,70
6	ALVEJANTE, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, Cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Frasco de 1 litro.	Frasco 1 litro	10	5000	0	215	100			240	15		216	2500	8296	R\$ 2,37	R\$ 19.661,52
7	BARBANTE, material algodão, fio 8 mm, rolo com mínimo 400g.	Rolo	10	100	10	105	50	1	20	2	15		2	50	365	R\$ 35,80	R\$ 13.067,00
8	Bobina com plástico filme PVC, esticável, atóxico, inodoro, 45 cm x 300 m, espessura 0,009	Bobina	5	20	0	20	10	2	100			50	7	2000	2214	R\$ 33,82	R\$ 74.877,48
9	BORRIFADOR plástico e resistente para aplicação de sanitizantes, capacidade de 500 mL com gatilho.	Unidade	31	15	10	15	10	2	20	5	5	10	64	50	237	R\$ 7,87	R\$ 1.865,19
10	BOTINA com biqueira/bico e palmilha de aço (PAR), conforme as normas ABNT NBR ISO 20345, 20344 e 20347. Numeração de 36 a 46 a definir no momento do empenho.	Par	0	0	35	10	10							20	75	R\$ 76,02	R\$ 5.701,50
12	Conjunto de prendedores de roupa com 12 Peças. Prendedor Em Polipropileno, Arame Em Aço. Pacote com 12 unidades	Pacote com 12 unidades	10	0	0	10							10		30	R\$ 3,26	R\$ 97,80
13	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML, material polipropileno atóxico, capacidade 200 ml,	Tiras com 100 unidades	110	500	100	460	100	15	300	20	110	150	10	2000	3875	R\$ 3,60	R\$ 13.950,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS PANAMBI**

	aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PP", conforme NBR 13230 e capacidade do copo.																
14	Corda para varal. Camada interna em poliéster e externa em Pvc. Pacote com 15 metros.	Pacote 15 metros	1	0	0	5	20					1	30	57	R\$ 6,08	R\$ 346,56	
15	Detergente alcalino clorado, em gel, de ampla aplicação, com alto poder sanitizante e desengordurante. Possui excelente rendimento e formação de espuma aderindo facilmente em superfícies inclinadas limpando e desinfetando em uma única operação. Possui eficácia comprovada através de ensaios, conforme RDC nº14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para bactérias testadas: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. INDICAÇÃO DE USO Em equipamentos, utensílios, balcões climatizados, áreas de preparo de alimentos e afins, pisos frios vitrificados, paredes, azulejos encardidos, câmaras frigoríficas, lixeiras,	Embalagem 5 litros	10	200	0	20	5		200			10	1000	1445	R\$ 56,87	R\$ 82.177,15	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

	plásticos, placas de corte, grelhas, etc. Muito utilizado em açougues, peixarias, laticínios, frigoríficos, padarias, restaurantes. Indicado para: Cozinhas - Shopping - Supermercado - Escola - Escritório - Hotel - Indústria - Residência. pH 12,00 - 14,00. Odor: Cloro. Cor: amarelo esverdeado. Dilui até: 1:100. Embalagem com 5 litros.																
16	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, neutro, líquido, diluição mínima de 1 x 10 litros de água, c/ 5 litros. Com validade mínima de 10 meses a partir da entrega e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	Unidade 5 litros	20	150	2	50			200		150		5	1500	2077	R\$ 46,66	R\$ 96.912,82
17	DETERGENTE LÍQUIDO, para lavar louça, auxilia na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável 500ml.	Unidade 500 ml	704	8000	50	1700	240	80	120	30	150		400	2500	13974	R\$ 1,59	R\$ 22.218,66
18	Detergente para louça, neutro, 38% de ativos, hiper concentrado, bombona de 5 litros, totalmente biodegradáveis e isentos de perfumes, produto registrado no ministério da saúde.	Bombona 5 litros	60	0	5	50		10		6	55		20	1000	1206	R\$ 16,98	R\$ 20.477,88
19	Esfregão de aço inox, no mínimo 10 gramas, fardo com 36 unidades	Fardo c/ 36 unidades	5	500	5	18	2		2	1	3		7	50	593	R\$ 45,90	R\$ 27.218,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

20	Espanador eletrostático contendo cabo e luva refil. Retira o pó sem espalhá-lo pelo ambiente. A Luva Refil deve ser confeccionada com fios 100% acrílicos, os quais permitem recolher o pó sem espalha-lo, para depois descartá-lo em local apropriado. Lavável, deverá ter excelente durabilidade e não perder sua capacidade de limpeza depois de ter sido higienizado em água. Dimensões: 5 cm (A) x 5 cm (L). Profundidade: 39,00 cm.	unidade	2	3	10	0	5	5	5			8			38	R\$ 16,06	R\$ 610,28	
21	Esponja dupla face, produto não-tecido, à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Medidas mínimas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Fardo com 100 Unidades	Fardo 100 unidades	6	20	0	11	6	2		1	3		4			53	R\$ 130,67	R\$ 6.925,51
22	Esponja limpeza lã de aço, pct 14 un	Pacote 14 unidades	3	600	0	255				140	2		5	50	1055	R\$ 16,84	R\$ 17.766,20	
23	ESPONJA PARA LIMPEZA, dupla face, medidas mínimas de 110x75x20 mm.	Unidade	504	1000	80	0	240	40	560	100	100		240	2500	5364	R\$ 1,27	R\$ 6.812,28	
24	FLANELA, em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido, pacote com 12 unid.	Pacote com 12 unidades	30	300	50	20	10				10	30		30	1500	1980	R\$ 39,35	R\$ 77.913,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

25	FÓSFORO DE SEGURANÇA LONGO, caixa com 240 palitos.	caixa com 240 palitos	31	80	5	35		10	240		120	100	30		651	R\$ 2,90	R\$ 1.887,90
26	FÓSFORO, pacote com 10 caixas de 40 un cada.	pacote com 10 caixas de 40 un	20	0	0	0		50					6		76	R\$ 1,57	R\$ 119,32
27	GUARDANAPO DE PAPEL, cor branca, medindo mínimo 20 x 23cm, pacote com 50 unidades.	pacote com 50 unidades	1.210	2000	50	110	50	205	500	100	600		4000		8825	R\$ 1,20	R\$ 10.590,00
28	HIPOCLORITO DE SÓDIO, concentração mínima de 12% de cloro, com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega, e embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, c/ 05 litros.	Bombona 5 litros	20	10	0	100	10		200		50		24	50	464	R\$ 19,23	R\$ 8.922,72
29	JALECO BRIM G, confeccionado em tecido brim leve profissional, 100% algodão, na cor branca, modelo unissex, pré-lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento, costura com linha de características iguais às do tecido, com manga longa fechada por barra (sem botão), com gola tipo social, com fechamento frontal composto por, no mínimo, 5 (cinco) botões resistentes e com costura reforçada, comprimento até a altura do joelho, com no mínimo, 95 cm do ombro à barra inferior, com tira de 5cm de largura do	Unidade	21	0	0	0	20		20				2		63	R\$ 49,68	R\$ 3.129,84



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

	mesmo tecido, transpassando de lado a lado na parte de trás, na altura da cintura, contendo 1 bolso chapado na parte superior frontal na lateral e 02 bolsos chapados na parte inferior frontal na altura da cintura (um de cada lado). Tamanhos G (Busto: 104cm; Cintura: 96cm; Quadril: 112cm; Comprimento: 106cm;)																	
30	JALECO BRIM G, confeccionado em tecido sarja leve profissional, 100% algodão, na cor CINZA, modelo unissex, pré-lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento, costura com linha de características iguais às do tecido, com manga CURTA fechada por barra (sem botão), com gola tipo social, com fechamento frontal composto por, no mínimo, 5 (cinco) botões resistentes e com costura reforçada, comprimento com no mínimo 80 cm do ombro à barra inferior, com tira de 5cm de largura do mesmo tecido, transpassando de lado a lado na parte de trás, na altura da cintura, contendo 1 bolso chapado na parte superior frontal na lateral e 02 bolsos chapados na parte inferior frontal na altura da cintura (um	Unidade	0	0	0	0						10			10		R\$ 31,07	R\$ 310,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

	de cada lado). Tamanhos G (tórax:59; ombro:17; comprimento:80; Quadril: 62)																
31	JALECO BRIM M, confeccionado em tecido brim leve profissional, 100% algodão, na cor branca, modelo unissex, pré-lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento, costura com linha de características iguais às do tecido, com manga longa fechada por barra (sem botão), com gola tipo social, com fechamento frontal composto por, no mínimo, 5 (cinco) botões resistentes e com costura reforçada, comprimento até a altura do joelho, com no mínimo, 95 cm do ombro à barra inferior, com tira de 5cm de largura do mesmo tecido, transpassando de lado a lado na parte de trás, na altura da cintura, contendo 1 bolso chapado na parte superior frontal na lateral e 02 bolsos chapados na parte inferior frontal na altura da cintura (um de cada lado). Tamanhos M (Busto: 100cm; Cintura: 92cm; Quadril: 108cm; Comprimento: 104cm;)	Unidade	20	0	0	0	20		20				2		62	R\$ 49,62	R\$ 3.076,44
32	JALECO BRIM M, confeccionado em tecido sarja leve profissional, 100% algodão, na cor CINZA, modelo unissex, pré-lavado	Unidade	0	0	0	0							20		20	R\$ 31,07	R\$ 621,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

	para não apresentar desbotamento ou encolhimento, costura com linha de características iguais às do tecido, com manga CURTA fechada por barra (sem botão), com gola tipo social, com fechamento frontal composto por, no mínimo, 5 (cinco) botões resistentes e com costura reforçada, comprimento com no mínimo 80 cm do ombro à barra inferior, com tira de 5cm de largura do mesmo tecido, transpassando de lado a lado na parte de trás, na altura da cintura, contendo 1 bolso chapado na parte superior frontal na lateral e 02 bolsos chapados na parte inferior frontal na altura da cintura (um de cada lado). Tamanhos M (tórax:57; ombro:16; comprimento:77; Quadril: 58)																	
33	JALECO BRIM P, confeccionado em tecido brim leve profissional, 100% algodão, na cor branca, modelo unissex, pré-lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento, costura com linha de características iguais às do tecido, com manga longa fechada por barra (sem botão), com gola tipo social, com fechamento frontal composto por, no mínimo, 5 (cinco)	Unidade	20	0	0	0	20	20						60	R\$ 44,75	R\$ 2.685,00		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

	botões resistentes e com costura reforçada, comprimento até a altura do joelho, com no mínimo, 95 cm do ombro à barra inferior, com tira de 5cm de largura do mesmo tecido, transpassando de lado a lado na parte de trás, na altura da cintura, contendo 1 bolso chapado na parte superior frontal na lateral e 02 bolsos chapados na parte inferior frontal na altura da cintura (um de cada lado). Tamanhos M (Busto: 96cm; Cintura: 88cm; Quadril: 104cm; Comprimento: 102cm;)																
34	Limpa Forno, com desincrustante alcalino, indicado para limpeza ultra pesada e remoção química de gordura fortemente carbonizada, sem fragâncias, bombona de 5 litros	Bombona 5 litros	10	10	0	30		1			10	15	5		81	R\$ 57,71	R\$ 4.674,51
35	LIMPADOR DE USO GERAL(multiúso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas	Tubo 500 ml	20	150	30	80	240			120	55		24	1000	1719	R\$ 1,68	R\$ 2.887,92



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

36	Lixa água grão 120, pacote c/ 50 unidades	Pacote 50 unid	1	20	10	60	2		2	1			1		97	R\$ 22,79	R\$ 2.666,43
37	LIXEIRA PLÁSTICA 35l, em material virgem não reciclado, cap. de 30 a 35 litros, c/ tampa	Unidade	0	30	30	0	10	5	60					20	155	R\$ 49,63	R\$ 7.692,65
38	LIXEIRA PLÁSTICA 50l, em material virgem não reciclado, cap. 50 litros, c/ tampa	Unidade	21	30	30	10	10		50	5	6			20	182	R\$ 40,24	R\$ 7.323,68
39	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO, com tampa basculante, capacidade entre 20 e 25 l.	Unidade	16	5	30	20	10	5	80	10			8	20	204	R\$ 35,97	R\$ 13.812,48
40	LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA, em material virgem não reciclado, cap. Mínima 10 litros.	Unidade	30	30	50	0	100	10	160	10				200	590	R\$ 4,07	R\$ 2.808,30
41	LUVA DESCARTÁVEL AMBIDESTRA G, de látex natural, para procedimento, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada em pó biodegradável, tamanho Grande, comprimento 24 cm caixas com 100 un, com registro na ANVISA.	caixas com 100 un	20	50	50	12			50		52		40		274	R\$ 12,85	R\$ 3.520,90
42	LUVA DESCARTÁVEL AMBIDESTRA M, de látex natural, para procedimento, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada em pó biodegradável, tamanho médio, comprimento 24 cm caixas com 100 un, com registro na ANVISA.	caixas com 100 un	50	80	50	20	50		85		52		100		487	R\$ 14,39	R\$ 7.007,93
43	LUVA DESCARTÁVEL AMBIDESTRA P, de látex natural, para procedimento,	caixas com 100 un	30	50	50	10	30		55				60		285	R\$ 12,56	R\$ 3.579,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

	não estéril, ambidestra, levemente pulverizada em pó biodegradável, tamanho pequeno, comprimento 24 cm caixas com 100 un, com registro na ANVISA.																
44	LUVA DESCARTÁVEL PAR G, para procedimento, branca, cx c/ 100 un. (50 pares) – tamanho grande.	caixas com 100 un	5	0	0	10			20						35	R\$ 10,17	R\$ 355,95
45	LUVA DESCARTÁVEL PAR M, para procedimento, branca, cx c/ 100 un. (50 pares) tamanho médio.	caixas com 100 un	5	10	0	5	20								40	R\$ 15,03	R\$ 601,20
46	LUVA MULTIUSO NITRÍLICA, com forro, tamanho G, para uso em atividades industriais em geral, limpeza de máquinas, pinturas, processamento de alimentos, manuseio de solventes, fabricação de baterias. Na cor verde, CA 10.341.	Par	20	0	100	20	100		100	20	10				380	R\$ 1,80	R\$ 684,00
47	LUVA MULTIUSO, de látex 100% natural, com forro 100% algodão, tamanho grande, com selo do inmetro.	Par	10	10	0	10		10	100	36					176	R\$ 2,31	R\$ 406,56
48	LUVA MULTIUSO, de látex 100% natural, com forro 100% algodão, tamanho médio, com selo do inmetro.	Par	10	0	0	50			100	36					196	R\$ 2,02	R\$ 395,92
49	Luva nitrílica descartável, ambidestra, 100% borracha nitrílica, comprimento de 24 cm, sem talco ou amido e espessura de 0,10mm, na cor azul, para uso em laboratório.	Caixa 50 pares	10	0	5	10			5				12		42	R\$ 23,11	R\$ 970,62



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

	Caixa com 50 pares. Tamanho G																
50	Luva nitrílica descartável, ambidestra, 100% borracha nitrílica, comprimento de 24 cm, sem talco ou amido e espessura de 0,10mm, na cor azul, para uso em laboratório. Caixa com 50 pares. Tamanho M	Caixa 50 pares	10	0	5	10			5				20		50	R\$ 17,37	R\$ 868,50
51	Luva nitrílica descartável, ambidestra, 100% borracha nitrílica, comprimento de 24 cm, sem talco ou amido e espessura de 0,10mm, na cor azul, para uso em laboratório. Caixa com 50 pares. Tamanho P	Caixa 50 pares	10	0	5	10	10		5				20		60	R\$ 21,21	R\$ 1.272,60
52	LUVA PARA LIMPEZA, composição: borracha de látex amarela, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho g.	Par	50	100	50	10				36	80		12	300	638	R\$ 1,71	R\$ 1.090,98
53	LUVA PARA LIMPEZA, composição: borracha de látex amarela, com revestimento interno, reforçada, Com superfície externa antiderrapante, tamanho m.	Par	30	100	50	10				36	20		24	300	570	R\$ 1,63	R\$ 929,10
54	LUVA PARA LIMPEZA, composição: borracha de látex amarela, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho p.	Par	10	100	0	10							24		144	R\$ 1,71	R\$ 246,24
55	MÁSCARA CIRÚRGICA	Unidade	50	800	2000	10	200	100			100		400		3660	R\$ 0,10	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

	DESCARTÁVEL, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, cor branca, tipo uso descartável.																366,00
57	Palha de aço, nº 2, grossa, no mínimo 25 gramas, fardo ou pacote com 20 unidades	Pacote 20 unidades	5	0	0	10			1			10	50	76	R\$ 27,87	R\$ 2.118,12	
58	Pano de microfibra para limpeza, cor lisa, ultra absorvente, mínimo 40 cm x 30 cm. Composição 100% poliéster. Fardo com 100 unidades	Fardo 100 unid	5	10	0	5	1				1	10	32	R\$ 765,53	R\$ 24.496,96		
59	Pano Multiuso Branco Rolo com 30cm x 300 metros Ideal para substituir os panos comuns, seu uso é indispensável nos locais onde é exigido o máximo de higiene, como cozinhas profissionais, indústrias alimentícias, refeitórios, bares, restaurantes, laboratórios, clínicas e hospitais. Composição: 70 viscose / 30 poliéster / 40g/m². Picotado a cada 50cmx0. Rolo com 600 Panos - 400gxa0.	Rolo com 600 Panos	2	0	0	3	1	2	8	1		3	10	30	R\$ 116,10	R\$ 3.483,00	
60	PAPEL ALUMÍNIO, 45 cm de largura, rolo com 7,5m.	Rolo com 7,5 m	70	100	0	15	10		20		50	100	27		392	R\$ 3,22	R\$ 1.262,24
61	Papel Toalha Cozinha, alta absorção, pacote com 2 rolos de 60 folhas, medindo no	Pacote 2 rolos	250	500	0	100			400	20	200	100	60		1630	R\$ 5,95	R\$ 9.698,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

	minimo 22 cm x 20 cm, cor branca, biodegradável. Picotada para destacar uma folha da outra. Folha dupla.																
62	Plástico filme de policloreto de vinila (pvc), Bobina 100 m x 25 cm	Bobina	55	80	25	20	10		50		90	50	20		400	R\$ 7,92	R\$ 3.168,00
63	REMOVEDOR DE ADESIVOS E SUJEIRAS PEGAJOSAS(TIRA-GRUDE), para soltar etiquetas, a base de Hidrocarbonetos, solventes cítricos e aloe vera, frasco de 240ml.	Frasco 240 ml	13	12	0	250	10	22		1			5		313	R\$ 58,79	R\$ 18.401,27
64	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF3 (S), modelo dobrável, com válvula de exalação. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	Unidade	10	0	20	0							12		42	R\$ 5,82	R\$ 244,44
65	Respirador semifacial, moldado em elastômero sintético, válvula de exalação e inalação, tirante fixo, tamanho GRANDE na cor cinza médio. Similar ao Modelo 3m 6300. CA 4115	Unidade	0	0	35	0									35	R\$ 80,35	R\$ 2.812,25
66	Rodo madeira plastificada/aço galvanizado 55 cmm/2 un /2 mm 2,5 cm	unid	5	30	10	20	100			5			10	300	480	R\$ 7,98	R\$ 3.830,40
67	Sabão em barra, glicerina, embalagem c/5un	embalagem com 5 unidades	10	500	10	10	0			6			10	200	746	R\$ 4,19	R\$ 3.125,74



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

68	Sabão em pó para máquina de lavar louças, inodoro/biodegradável/espuma; alto poder desengordurante, embalagem 1kg	Embalagem 1 kg	0	60	0	0	0							60	R\$ 68,80	R\$ 4.128,00
69	Sabão em pó, lavar roupas e limpeza geral/alvejante e amaciante/ campestre	Embalagem 1 kg	50	3000	0	120	100		30		30	2000	5330		R\$ 5,56	R\$ 29.634,80
70	SACO BRANCO(BOLSA) PARA CHÃO, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74x45cm.	Unidade	30	200	0	150	200		1000	60	95		30	1765	R\$ 4,09	R\$ 7.218,85
71	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 5 unidades.	Pacote com 5 unidades	200	2000	0	300	200	10		240	450		20	3420	R\$ 2,08	R\$ 7.113,60
72	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pacote com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades	37	2000	500	150	100	10		120	100		40	3057	R\$ 2,80	R\$ 8.559,60
73	Sanitizante bactericida em pó para hortifrutícolas destinado a desinfecção de verduras, legumes e frutas. Princípio ativo: Dicloroisocianurato de sódio. Solução clorada de no mínimo 100 ppm (mg/l) e no máximo 250 ppm (mg/l). Embalagem de 1 Kg com colher dosadora. Deverão	Embalagem 1 kg	10	20	5	20	0				25	5	2	87	R\$ 14,00	R\$ 1.218,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

	ser apresentados juntamente à proposta os seguintes documentos: Ficha Técnica e Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ)																
74	SODA CÁUSTICA, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	Embalagem 1 kg	10	0	20	10	0	0	12	2	2		8	100	164	R\$ 9,65	R\$ 1.582,60
75	Suporte para papel toalha, dispenser de papel toalha interface 2/3 dobras, para papéis toalha do tamanho de 22x20cm	Unidade	10	0	5	10	0	0	0	10	8		10	20	73	R\$ 20,02	R\$ 1.461,46
76	Varal de chão. Cor: Branco. Capacidade suportada: até 15 kg. O Varal conta com estrutura em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi a pó e as peças plásticas são em polipropileno. Possui duas abas com quatro varetas cada e suporta até 15 kg de roupas, o que equivale a 8,54 metros de roupas estendidas. Dobrável. Peso mínimo: 2,81 kg. Dimensões mínimas: 49 cm (L) x 89 cm (C) x 144 cm (P).	unidade	2	0	0	2	0	0	0				7	10	21	R\$ 50,30	R\$ 1.056,30
77	VASSOURA NYLON, com cerdas de nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, cabo de madeira medindo 1,20m. Com proteção plástica	Unidade	20	500	0	50	100	0	240	30	30		15	750	1735	R\$ 4,20	R\$ 7.287,00
78	Vassoura pelo sintético 30 cm/	Unidade	5	100	20	10	0		0	5			5		145	R\$ 6,44	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

	cabo metal roscado cerdas 7 cm																933,80	
79	Papel Toalha Interfolhado Branco Pacote Com 1000 Folhas, 20 cm x 22 cm, 100% fibra de celulose virgem, biodegradável.	Pacote com 1000 folhas	100	800	50	100	100	50	200	600		200	160	1000	3360	R\$ 7,94	R\$ 26.678,40	
80	ESCOVA DE AÇO, com cabo revestido em plástico, base produzida polipropileno injetado 270 mm, cerdas produzidas em aço carbono temperado 3 fileiras.	Unidade	5	5	20	10	5		20	5	15		5	30	120	R\$ 3,20	R\$ 384,00	
81	Escova para lavagem de vidrarias com cerdas 100%de crina animal, haste de aço inoxidável, para limpeza de tubos e vidarias em geral. Diâmetro 10 mm, comprimento escova 120mm .	Unidade	16	0	2	0	10	5	20			2		8	50	113	R\$ 3,34	R\$ 377,42
82	Escova para lavagem de vidrarias com cerdas 100%de crina animal, haste de aço inoxidável, para limpeza de tubos e vidarias em geral. Diâmetro 15 mm, comprimento escova 120mm .	Unidade	15	0	2	0	10		20				8	50	105	R\$ 4,27	R\$ 448,35	
83	Escova para lavagem de vidrarias com cerdas 100%de crina animal, haste de aço inoxidável, para limpeza de tubos e vidarias em geral. Diâmetro 20 mm, comprimento escova 90mm .	Unidade	15	0	2	0	10	5	20				8	50	110	R\$ 6,27	R\$ 689,70	
84	Escova para lavagem de vidrarias com cerdas 100%de crina animal, haste de aço	Unidade	15	0	2	0	10	5	20				8	50	110	R\$ 4,73	R\$ 520,30	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS PANAMBI**

	inoxidável, para limpeza de tubos e vidarias em geral. Diâmetro 30 mm, comprimento escova 110mm .																
85	Escova para lavagem de vidrarias com cerdas 100%de crina animal, haste de aço inoxidável, para limpeza de tubos e vidarias em geral. Diâmetro 40 mm, comprimento escova 110mm .	Unidade	15	0	2	0	10	5	20				8	50	110	R\$ 8,47	R\$ 931,70
86	Escova para lavagem de vidrarias com cerdas 100%de crina animal, haste de aço inoxidável, para limpeza de tubos e vidarias em geral. Diâmetro 8 mm, comprimento escova 40mm .	Unidade	15	0	2	0	10	5	20				8	50	110	R\$ 4,46	R\$ 490,60
	<b>TOTAL</b>																R\$ 826.152,16

GRUPO 01	ITEM 11	Cartucho para Respirador similar ao Alltec CMC-1 Vapor Orgânico e Gás Acido, compatível com a Máscara descrita no item 63.	Unidade	2	0	0	5								7	R\$ 29,02	R\$ 203,14
	ITEM 56	Máscara Contra gases similar Alltec 2002 com dupla filtragem.	Unidade	1	0	0	5		4	30					40	R\$ 26,89	R\$ 1.075,60
		<b>TOTAL DO GRUPO 01</b>															R\$ 1.278,74



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

### 1.3. LOCAL DE ENTREGA

#### **Órgão Gerenciador:**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi.**

Endereço: Rua Erechim 860 - Bairro Planalto –Panambi - RS CEP: 98.280-000 Telefone: (55) 3376 8806.

Valor estimado da aquisição: R\$ 30.966,73

#### **Órgãos Participantes:**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Alegrete.**

Endereço: RS 377, Km 27, Distrito Passo Novo – Cx. Postal 118 – Alegrete – RS. CEP: 97555-000 fone: (55) 3421-9600.

Valor estimado da aquisição: R\$ R\$ 189.449,16

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Ângelo.**

Endereço: RS 218 – KM 5- Indúbras – Santo Ângelo – RS CEP: 98806-700 fone (55) 3931-3900/ (55) 9131-3236.

Valor estimado da aquisição: R\$ 19.758,50

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos.**

Endereço: RS 527, São João do Barro Preto, Interior, a aproximadamente 6 Km do centro de Júlio de Castilhos – RS CEP: 98130-000 fone: (55) 3271 9555.

Valor estimado da aquisição: R\$ 56.593,27

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen.**

Endereço: Linha Sete de Setembro, BR 386, Km 40 s/n interior – Frederico Westphalen – RS CEP: 98400-000 fone: (55) 3744-8963.

Valor estimado da aquisição: R\$ 21.866,88

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santa Rosa.**

Rua Uruguai, 1675 Bairro Central – Santa Rosa CEP 98.900-000 fone: (55) 3511-2575.

Valor estimado da aquisição: R\$ 5.428,82



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Vicente do Sul.**

Endereço: Rua 20 de setembro, 2616 – Bairro Campus – São Vicente do Sul – RS CEP: 97420-000 fone: (55) 3257- 4118.

Valor estimado da aquisição: R\$ 70.849,38

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Avançado de Uruguaiana.**

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguaiana - RS fone: (55) 3413- 5381.

Valor estimado da aquisição: R\$ 10.781,79

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Borja.**

Endereço: Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Bettim – São Borja- RS.

Telefone: (55) 3431-0500

Valor estimado da aquisição: R\$ 21.681,82

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Jaguari.**

Endereço: BR 287, Km360 – Estrada do Chapadão, 1º Distrito – Jaguari –RS CEP: 97760-000 – fone: (55) 3255-0200.

Valor estimado da aquisição: R\$ 6.877,35

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Augusto.**

Endereço: Rua Fabio João Andolhe, 1100, Bairro Floresta, Caixa Postal 33 - Santo Augusto – RS. CEP: 98590-000 fone: (55) 3781-3555.

Valor estimado da aquisição: R\$ 25.505,92

**3 Batalhão de Suprimentos - RS**

Endereço: Estrada de morretes S/N – Nova Santa Rita – RS. CEP: 92.480-000 – Fone(51) 34795155

Valor estimado da aquisição: R\$ 375.013,20

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Os materiais de limpeza são necessários para limpeza de materiais e equipamentos de uso em aulas práticas nos laboratórios de Química e Biologia, bem como para o laboratório de edificações, manutenção da assepsia e higiene dos usuários dos laboratórios, visando à saúde, higiene e segurança no ambiente de aprendizagem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

**2.2.** As aquisições dos materiais de limpeza são imprescindíveis para suprir às necessidades de fornecimento interno do almoxarifado, bem como para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da instituição, haja vista que alguns dos materiais são necessários para repor materiais já comprometidos pelo uso e outros se encontram esgotados no estoque do almoxarifado do Campus Panambi.

**2.3.** Para atendimento a legislação que regulamenta o fornecimento no programa de alimentação escolar em âmbito federal, o IFFAR Campus Panambi começou a realizar a manipulação e o preparo de refeições no refeitório do Campus, dessa forma a aquisição dos materiais de limpeza se fará fundamental para as operações de higienização que deverão ser realizadas para a manutenção das condições e minimização de risco de contaminação dos alimentos. Além disso, aquisição do referido objeto visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas (alunos, cozinheiras, auxiliares de cozinha, nutricionista, entre outros), evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de produção de refeições.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os materiais acima descritos, objeto desse Termo de Referência, são classificados como comuns, nos termos do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente definidos nesse Termo, por especificações usuais de mercado.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues, descarregados e instalados, quando for o caso, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas pelo Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi e/ou Órgãos Participantes, nos endereços conforme item 1.3. deste termo de referência.

**4.2.** Todos os produtos serão fornecidos, de forma fracionada, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas, e serão recebidas/conferidas por servidor definido pela administração.

**4.3.** O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento do referido empenho em remessa (única ou parcelada), no endereço conforme descrito no item 1.3. deste termo de referência.

**4.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.8.** Na entrega dos produtos, sempre que possível, a licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

**4.9.** Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG n.º01, de 19 de janeiro de 2010, os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.2.** Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências e arcar com todos os custos necessários a entrega/fornecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

- 10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** não manter a proposta.
- 10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2.** multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Panambi, 17 de julho de 2018.

Márcio dos Santos Bergmann

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

De acordo com o termo de referência. Autorizo o prosseguimento da licitação.

Em 30/07/2018.

Alessandro Callai Bazzan

Ordenador de Despesas

IF Farroupilha – Campus Panambi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi, com sede na Rua Erechim 860, Bairro Planalto, na cidade de Panambi, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0007-43, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2018, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23240.000135/2018-85, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Limpeza, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Unitário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI


### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador  
CPF

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
CPF





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

● Dados Bancários

Banco: \_\_\_\_\_ AG: \_\_\_\_\_ CC: \_\_\_\_\_

● Contato

Telefone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

● Dados do Representante Legal da Empresa (responsável pela assinatura do contrato)

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Cargo/função: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Em...../...../2018.

---

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

## ANEXO IV

### PREGÃO Nº 02/2018

**Processo Administrativo nº 23240.000135/2018-85**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Optantes pelo SIMPLES)**

Ilmo. Sr.

\_\_\_\_\_  
(Nome da entidade), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
DECLARA à \_\_\_\_\_, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**ANEXO V**  
**PREGÃO Nº 02/2018**

**Processo Administrativo nº 23240.000135/2018-85**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Isentas)**

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
DECLARA à \_\_\_\_\_, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter \_\_\_\_\_, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) É entidade sem fins lucrativos;
- b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

## ANEXO VI

### PREGÃO Nº 02/2018

Processo Administrativo nº 23240.000135/2018-85

#### **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Imunes)**

Ilmo. Sr.

\_\_\_\_\_  
(Nome da entidade), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
DECLARA à \_\_\_\_\_, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

#### I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

#### II – ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável